

## A IMIGRAÇÃO ALEMÃ E A JUSTIÇA DO TRABALHO: ANOTAÇÕES SOBRE O INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA LIGHT AND POWER DE 1943

AMANDA ISHIZAKA PENNY<sup>1</sup>; LORENA ALMEIDA GILL<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – amandaishizakapenny@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – lorenaalmeidagill@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho será analisar o inquérito administrativo, do ano de 1943, da comumente chamada *Light*, contra os seguintes funcionários: Ernesto Otto Heyne, Frederico Poepping, Germano Schmill, Carlos Jeissmann, Henrique Niemann e Otto Dau.

Esta fonte trabalhista encontra-se no Acervo da Justiça do Trabalho da Comarca de Pelotas, salvaguardado no Núcleo de Documentação Histórica da UFPel. Entretanto, existem outras ações trabalhistas com o contexto semelhante, nas quais, por exemplo, a demanda exposta pelo funcionário Max Stauffert, também alemão, se insere em circunstâncias de um possível preconceito étnico, estando relacionados à chegada da *American and Foreign Power Company Limited* (Amforp), grupo norte-americano que assumiu a empresa *Light* e, por conseguinte, o serviço de eletricidade em Pelotas, estabelecendo um novo regime administrativo. E, partindo dessa relação Light-Amforp, segundo Amaral (2011), na trajetória de implantação de energia elétrica em Pelotas, existem registros presentes na historiografia envolvendo o tema de preconceito étnico. Em Pelotas, no início da década de 1940, o clima de exclusão contra pessoas de origem alemã era intenso, semelhante ao restante do país naquele período. Os funcionários alemães se sentiam prejudicados devido à sua descendência, e nesse viés, entraram com uma série de demandas trabalhistas, tendo em vista as demissões em massa que sofreram. A empresa *Light* declarou que as demissões portavam justa causa, dessa forma, entrou com uma série de inquéritos administrativos para justificar-se. Primeiramente será analisado um, dos vários processos existentes, pois trata-se de uma pesquisa em andamento.

Foi em Buenos Aires, no ano de 1899, que a *Light* foi fundada, passando a atuar em vários lugares, como Pelotas. A empresa anteriormente usava a denominação de Buxton, Guilayn & Cia e, em 17 de agosto de 1916, se associou a um grupo capitalista de origem inglesa, formando então a *The Rio Grandense Light and Power Syndicated Limited*, para a qual foi transferido o contrato de municipalidade, em 17 de maio de 1912 (AXT, 1996). No Rio Grande do Sul os investimentos iniciais eram voltados para os serviços de energia elétrica. Em Pelotas, a empresa estava localizada à Avenida 20 de setembro, entre as ruas Saldanha Marinho e Vieira Pimenta e, a partir de 1914, prestou serviços elétricos à comunidade de Pelotas, sendo pioneira do serviço de tráfego com bondes elétricos, em 20 de outubro de 1915 (AMARAL, 2011).

### 2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada é a análise documental. A intenção é a de reconstruir a história, a partir de informações presentes nos processos. Segundo CELLARD (2008, P. 295):

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é,

evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito freqüentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (CELLARD, 2008, p. 295).

Outra explicação para utilizar documentos para pesquisar é a possibilidade de acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social. O documento favorece a observação do processo de evolução de indivíduos, grupos, conhecimento e comportamentos (CELLARD, 2008).

Fontes trabalhistas, segundo GOMES (2006), eram desprestigiadas, pois refletiam as insatisfações de trabalhadores comuns. Logo, a relação da História com o Direito tornou possível a aproximação de questões sociais refletidas nas repartições jurídicas.

Este trabalho visa apresentar o inquérito administrativo exposto pela *The Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited*, sociedade anônima contra empregados da etnia alemã, conforme já comentado.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os empregados sofreram acusações de faltas graves durante o período em que trabalharam na *Light*. Dessa forma, o intuito do estudo está sendo levantar questionamentos, por meio de testemunhos, para apurar o que aconteceu, em conformidade com a lei existente à época. Todos trabalharam até dezembro de 1941, no entanto, ainda no respectivo mês foram despedidos pela reclamante, visando prevenir qualquer ato de boicote ao serviço de energia elétrica. Após demandarem junto à Justiça do trabalho houve readmissão, mas os empregados acabaram não recebendo serviço, pois não eram considerados de confiança. Durante o período de afastamento de suas respectivas funções, chegou ao conhecimento da empresa, com base em acusações dos próprios empregados, diversos fatos constituidos de faltas que precisavam ser apuradas, que uma vez verídicas, autorizavam demissão.

Conforme testemunhos de seus colegas, os indiciados citados no inquérito desviavam materiais do setor de oficina, entre eles, fios, tintas, estopas levemente molhadas em querosene e óleo, carbureto. Além disso, dentre os relatos, os acusados ocupavam-se de serviços fora de suas respectivas funções, utilizando maquinário, ferramentas e matérias da empresa. E, especificamente, Otto Dau, Henrique Niemann e Carlos Jeissmann disseminavam propaganda nazista no setor correspondente, alegando que a Alemanha ganharia a guerra e depois tomaria conta do Rio Grande do Sul. Segundo um testemunho, em particular, citado no inquérito, Henrique Niemann, em uma caçada, levou disfaradamente um fuzil Mauser, com o qual realizou diversos disparos, à margem do rio Piratini, dizendo que fazia isso como exercício.

A versão apresentada era que os indiciados tratavam mal os empregados brasileiros, dessa forma, a volta deles ao serviço rotineiro ocasionaria sérias perturbações na oficina. Em suma, foi construído todo um cenário, para o qual a justa causa estaria amparada.

### 4. CONCLUSÕES

Em um primeiro momento o inquérito administrativo foi julgado como procedente, já que a maioria das acusações foram confirmadas em testemunho. Assim Ernesto Otto Heyne, Frederico Poepping, Germano Schmill, Carlos Jeissmann, Henrique Niemann e Otto Dau foram demitidos. Já Carlos Jeissmann veio à óbito e, após sua morte, os seus herdeiros não foram habilitados na questão jurídica.

Os demais indiciados, na ausência de Jeissmann, buscaram a abertura de um novo inquérito administrativo para fins de direito. A Procuradoria Regional concordou com a decisão de primeira instância, entretanto, houve acordo reformulador de sentença, o qual se assemelha ao mesmo que foi dado pelo Egrégio Tribunal, havendo ainda violação expressa do direito, pois: não foi considerado como justa causa para dispensa a atividade nazista e não foi examinado os atos de improbabilidade imputados.

A requerente, na tentativa de corrigir sua falha processual, comunicou os sucessores de Jeissmann sobre a primeira instância, caso quisessem recorrer, no prazo da lei, contado da data de notificação. Este procedimento, no entanto, deveria ser realizado antes de se pronunciar sobre o feito, o Dr. Juiz da primeira instância. Neste caso, deu-se por nulo a primeira decisão dada como procedente. Desse modo, a decisão de demissão foi anulada, pois a empresa não poderia demitir empregados estáveis, sob a simples alegação de que exerciam atividades em favor de inimigos do Brasil. Foi comprovado que a requerente agiu ilegalmente, pois carecia requerer o inquérito e depois proceder aos procedimentos de suspensão, em primeira instância, o que acabou não acontecendo. Por fim, os ex-funcionários acabaram readmitidos e receberam as indenizações correspondentes aos fatos ocorridos. E os herdeiros do falecido ficaram habilitados para recorrer, caso desejassem.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Acervo da Junta de Conciliação e Julgamento - Comarca de Pelotas** do Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas. Rua Alberto Rosa, n. 154, Centro, Pelotas – RS – Brasil.

AMARAL, Cléber. No caminho da modernidade: Pelotas e a trajetória da The Rio Grandense Light Power Syndicated. **Trabalho de conclusão de curso**. Pelotas: Universidade Federal de Pelotas. Curso de História. Departamento de História; 2011.

AXT, Gunter. Indústria de Energia Elétrica em Pelotas. **História em Revista**. Pelotas- RS, n. 2, p 149-173,1996.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.

FACHEL, José P. G. **As violências contra alemães e seus descendentes, durante a Segunda Guerra Mundial, em Pelotas e São Lourenço do Sul**. Pelotas1. Ed. Pelotas: Editora e Gráfica Universidade Federal de Pelotas (EGUFPEL). 2002. P.35.

GILL, L.A.; LONER, B.A.; ROCHA, L.N.; VASCONCELLOS, M.; SCHEER, M.I. Acervo da Justiça do Trabalho e a pesquisa histórica. **História em Revista**, Pelotas, v. 16, p. 135-146, 2010.

GOMES, A.C. Retrato Falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. **Estudos Históricos**, n.37, jan-jun 2006. pp.55-80

LONER, B.A. O acervo sobre o trabalho do NDH da UFPel. IN: SCHMIDT, B.B. (Org.). **Trabalho, justiça e direitos no Brasil**: pesquisa histórica e preservação das fontes. São Leopoldo: Oikos, 2010, p. 9-24.

ROCHA, L.N. Acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas (1940-1945): Da guarda documental ao uso na pesquisa histórica. 03 de julho 2012. **Monografia** – Curso de Licenciatura em História, Universidade Federal de Pelotas.

XAVIER, Tamires. Fora dos trilhos: a profissão de motorneiros e sua extinção. In: GILL, L.A; SCHEER M. I. **À Beira da Extinção**: memória de trabalhadores cujos ofícios estão em vias desaparecer. Pelotas. Editora UFPel. 2015. p-57-70.